

Attestado
de F. Albeimar
OFICIAL

MATRÍCULA

FICHA

45.312

001

FICHA 001

45.312

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA N° 45312.

IMÓVEL: Área de terras rural, denominado Fazenda São Salvador II, Código n° 000.027.554.235-0, situado na Gleba Cauamé, Município de Alto Alegre-RR, com a área de 1.264,4490ha., e perímetro de 15.099,30 metros, com os seguintes limites e confrontações: Norte com a Fazenda Rio Verde; Leste com a Fazenda São Salvador; Sul com o Rio Cauamé e Oeste com a Fazenda Água Boa do Cauamé. Descrição do perímetro: Inicia-se o perímetro de junto ao vértice BFBM3665 de coordenadas planas UTM Este 725.761,8939m e Norte 328.516,9275m, referenciadas no DATUM Oficial SAD 69 e ao Meridiano Central 63°00'00"WGr., localizado no limite comum com a Fazenda Rio Verde e o Rio Cauamé, segue-se por uma linha reta, limitando-se ao Este, no azimute, distância e coordenada de 162°58'15" - 4.081,38m - E=726.957,1608m - N=324.614,4881m, ligando o vértice BFBM3665 ao BFBM3668. Deste limite comum com a Fazenda São Salvador e o Rio Cauamé, segue-se o referido rio pela sua margem esquerda, por uma linha quebrada de quinze elementos, limitando-se ao Sul, nos azimutes, distâncias e coordenadas de 217°02'32" - 354,74m - E=726.743,4624m - N=324.331,3355m, 229°51'52" - 349,40m - E=726.476,3356m - N=324.106,1109m, 284°22'53" - 210,88m - E=726.272,0622m - N=324.159,4887m, 235°00'29" - 127,87m - E=726.167,3066m - N=324.085,1598m, 268°38'10" - 220,05m - E=725.947,3199m - N=324.079,9220m, 231°20'25" - 301,84m - E=725.711,6197m - N=323.891,3619m, 213°16'30" - 200,48m - E=725.601,6264m - N=323.723,7530m, 264°30'28" - 273,62m - E=725.32902618m - N=323.697,5641m, 176°11'09" - 314,96m - E=725.350,2129m - N=323.383,2973m, 235°18'17" - 82,82m - E=725.282,1218m - N=323.336,1572m, 273°34'35" - 167,94m - E=725.114,5128m - N=323.346,6328m, 220°48'54" - 152,26m - E=725.014,9950m - N=323.231,4016m, 183°05'39" - 194,08m - E=725.004,5194m - N=323.037,6038m, 222°08'15" - 148,33m - E=724.905,0016m - N=322.927,6104m e 272°30'14" - 331,28m - E=724.574,0379m - N=322.942,0825m, ligando os vértices BFBM3668, BFBV1941, BFBV1942, BFBV1943, BFBV1944, BFBV1945, BFBV1946, BFBV1947, BFBV1948, BFBV1949, BFBV1950, BFBV1951, BFBV1952, BFBV1953, BFBV1954 e BFBM3669. Deste limite comum com o Rio Cauamé e a Fazenda Água Boa do Cauamé, segue-se por uma linha reta, limitando-se ao Oeste, no azimute, distância e coordenada de 338°31'27" - 4.423,82m - E=722.954,4451m - N=327.058,7639m, ligando o vértice BFBM3669 ao BFBM3664. Deste limite comum com a Fazenda Água Boa do Cauamé e a Fazenda Rio Verde, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Norte, no azimute, distância e coordenada de 62°33'11" - 3.163,54m - E=725.761,8939m - N=328.516,9275m, ligando os vértices BFBM3664 AO BFBM3665, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, a partir das estações planimétricas do IBGE, BOAV93910 localizada nas dependências do DTCEA em Boa Vista/RR, de coordenadas E=755.621,5350m e N=314.772,9630m, e NAUS93770 localizado no terraço do edifício Técnico Operacional - ETO, do centro Técnico e operacional do SIPAM de Manaus, de coordenadas E=827.452,0860m e N=334.531,7880m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano 63° WGr., tendo como DATUM o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Proprietários: MARCIANO DOUGLAS VEBBER, brasileiro, agricultor, casado com LUCIANE YARA GAUER VEBBER, em 22.09.1992, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Rio Verde-GO, CI n° 2883801-2*VIA-SSP/GO e CPF n° 577.796.271- 87 e

Vide Retificação na AV-4.

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

VERSO FICHA Nº 001

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

AFRÂNIO MARCO VEBBER, brasileiro, agropecuarista, CI nº 2.067.988-SSP/GO, CIC nº 510.384.551-20, e sua mulher, VERA REHN VEBBER, brasileira, do lar, CI nº 2032643658-SSP/RS e CPF nº 493.590.451-87, residentes e domiciliados nesta Cidade. Registro anterior: Matrícula nº 7698 e AV-10, do Livro nº 2-Registro Geral, desta Serventia. Dou fé. Boa Vista-RR, 28 de abril de 2010.

Antônia M. dos Santos Pereira
Escrivente Substituta

R-1-45312. HIPOTECA CEDULAR. Devedores: AFRANIO MARCO VEBBER, brasileiro, agricultor, CI nº 2.067.988-SSP/GO, CPF nº 510.384.551-20, e sua mulher, VERA REHN VEBBER, brasileira, do lar, CI nº 20.326.436-58-SSP/RS e CPF nº 493.590.451-87, residentes e domiciliados nesta Cidade e MARCIANO DOUGLAS VEBBER, brasileiro, agricultor, CI nº 2.883.301-2ª VIA-SSP/GO, CPF nº 577.796.271-87, e sua mulher, LUCIANE YARA SAUER VEBBER, brasileira, do lar, CI nº 3214908-2638818-SSP/GO e CPF nº 613.444.191-00, residentes e domiciliados em Rio Verde-GO. Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com sede em Belém-PA e agência nesta Cidade, CNPJ/MF nº 04.902.979/0009-00. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FMR-G-009-05/0023-7, emitida nesta Cidade, em 15 de junho de 2005, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do débito: R\$2.425.262,60, garantido também por outro imóvel, pagáveis da seguinte forma: Inversões Fixas: Em 10.06.2007 -6% do saldo devedor; em 10.06.2008 -7%; em 10.06.2009 -9%; em 10.06.2010 -10%; em 10.06.2011 -15%; em 10.06.2012 -16%; em 10.06.2013 -21%; em 10.06.2014 -33%; em 10.06.2015 -47% e em 10.06.2016 -100% do saldo devedor. Inversões Semi-Fixas Normais: Em 10.06.2008 -9% do saldo devedor; em 10.06.2009 -10%; em 10.06.2010 -13%; em 10.06.2011 -16%; em 10.06.2012 -21%; em 10.06.2013 -30%; em 10.06.2014 -47%; e em 10.06.2015 -100% do saldo devedor e Custeio: Em 10.06.2005 -100% do saldo devedor. Os valores lançados na conta vinculada ao financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, terão a incidência de encargos financeiros correspondentes à taxa efetiva de juros de 10,75% ao ano, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), calculados e incorporados mensalmente ao saldo devedor, no vencimento e na liquidação da dívida, exigíveis juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos valores nominais de cada uma delas, no vencimento e na liquidação da dívida. Sobre os encargos financeiros, será concedido bônus de adimplência de 15%, desde que a prestação da dívida (principal e/ou encargos financeiros) seja paga integralmente até a data do respectivo vencimento. Referido bônus incidirá somente sobre os encargos financeiros calculados. Na falta de pagamento, nos períodos acordados, sobre o montante vencido, quer do principal, quer dos acessórios e enquanto não regularizada a operação, além da perda dos benefícios previstos na cláusula bônus de adimplência incidirão: a) juros compensatórios (remuneratórios), estabelecidos na cédula; b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% ao ano e c) multa contratual de 2%. tudo mediante as cláusulas e condições do título. Hipoteca Cedular feita em segundo grau e sem concorrência. Anexos: I, I-A e I-B: Inversões Projetadas. Ficam aqui arquivadas as fotocópias autenticadas do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR-2000/2001/2002 e os comprovantes de pagamento do ITR, exercícios 1999 a 2004. O presente registro é repetição fiel do registro de nº 06, feito em 16.06.2005, na Matrícula nº 7698, do livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. Dou fé. Boa Vista-RR, 28 de abril de 2010.

Antônia M. dos Santos Pereira
Escrivente Substituta

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Albertina F. Albertina
OFICIAL

MATRÍCULA

FICHA

45.312

02

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

FICHA

02

45.312

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

R-2-45312. HIPÓTECA CEDULAR. Devedores: MARCIANO DOUGLAS VEBBER, brasileiro, produtor rural, CI n° 2883801/2ªVIA-DGPC/GO, CPF n° 577.796.271-87, e sua mulher, LUCIANE YARA GAUER VEBBER, brasileira, industriária, CI n° 32149082638878-DGPC/GO e CPF n° 613.444.191-00, residentes e domiciliados Alto Alegre-RR. **Credor:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com sede em Belém-PA e agência nesta Cidade, CGC/MF n° 04.902.979/0009-00. **Título:** Cédula de Crédito Rural Pignoratícia e Hipotecária n° FCR-G-009-08-0045-1, emitida nesta Cidade, em 10 de junho de 2008, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do débito: R\$998.563,49, pagáveis nesta praça da seguinte forma: Custeio: Em 10.05.2009-100% de saldo devedor. Os valores lançados na conta vinculada ao financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, terão a incidência de encargos financeiros correspondentes à taxa efetiva de juros de 8,50% ao ano, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), calculados e incorporados mensalmente ao saldo devedor, no vencimento e na liquidação da dívida, exigíveis juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos valores nominais de cada uma delas, no vencimento e na liquidação da dívida. Sobre os encargos financeiros, será concedido bônus de adimplência de 15%, desde que a prestação da dívida (principal e/ou encargos financeiros) seja paga integralmente até a data do respectivo vencimento. Referido bônus incidirá somente sobre os encargos financeiros calculados. Na falta de pagamento, nos períodos acordados, quer do principal, quer dos acessórios, sobre o valor vencido, e enquanto não regularizada a operação, além da perda dos benefícios previstos na cláusula bônus de adimplência, incidirão: a) juros compensatórios (remuneratórios) estabelecidos na Cédula; b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% ao ano; e c) multa contratual de 2%, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Hipoteca Cédular feita em segundo grau, e sem concorrência de terceiros. Anexos: Inversões Projetadas, Esquema de Reembolso e Resumo das Inversões. Ficam aqui arquivadas a fotocópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR-2003/2004/2005 e a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, válida até 14.11.08. O presente registro é repetição fiel do registro de n° 08, feito em 11.06.2008, na Matrícula n° 7698, do livro n° 2/Registro Geral, desta Serventia. Dou fé. Boa Vista-RR, 28 de abril de 2010.

Antonia Mª dos Santos Pereira
Escrevente Substituta

AV-3-45312. RESERVA LEGAL. De acordo com petição de 25 de fevereiro de 2010, acompanhada de Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal-TRARL, datado de 14 de janeiro de 2010, Croqui e da ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, datada de 11 de dezembro de 2009, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima - CREA-RR, documentos esses que ficam aqui arquivados; 35% do imóvel objeto desta Matrícula, com a área de reserva legal de 232,9093ha., Gleba Cauamé, Município de Alto Alegre-PR, compreendidos nos limites: Norte com a Fazenda Rio Verde; Leste com a Fazenda São Salvador; Sul com o Rio Cauamé e Oeste com a

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSÃO FICHANº 02

Fazenda Água Boa do Cauamé. Descrição dos Limites da Área preservada: Inicia-se o perímetro da área de Reserva Legal denominada "RL" no ponto P-65 georreferenciado no sistema UTM - SAT 69 MC 63° de coordenadas E-725224,577 e N-327488,085 e segue pelos pontos P-64, P-43, P-44, P-45, P-46, P-47, P-48, P-49, P-50, P-51, P-52, P-226, P-225, P-224, P-223, P-222, P-221, P-219, P-218, P-217, P-216, P-215, P-214, P-213, P-212, P-211, P-210, P-209, P-208, P-17, P-16, P-15, P-14, P-13, P-10, P-09, P-08, P-07, P-06, P-05, P-04, P-03, P-02, P-01, P-240, P-239, P-238, P-237, P-236, P-235, P-234, P-233, P-232, P-231, P-230, P-229, P-228, P-227, P-119 com suas respectivas distâncias e azimutes: 69,312m. - 105°30'58"; 60,807m. - 62°47'32"; 351,371m. - 163°08'35"; 121,598m. - 181°58'34"; 20,886m. - 211°00'52"; 151,115m. - 225°36'21"; 182,841m. - 229°46'43"; 268,022m. - 230°51'16"; 261,693m. - 235°08'20"; 209,540m. - 247°59'15"; 90,243m. - 253°48'03"; 106,928m. - 171°03'34"; 168,493m. - 175°07'58"; 158,566m. - 156°38'03"; 135,568m. - 161,553m. - 158°44'57"; 233,322m. - 139°14'59"; 313,414m. - 119°15'38"; 110,414m. - 127°19'34"; 78,625m. - 146°23'22"; 131,421m. - 50°45'28"; 396,741m. - 66°38'01"; 136,330m. - 102°55'11"; 152,715m. 25°01'51"; 196,248m. 84°12'55"; 266,587m. 36°07'06"; 38,922m. - 128°48'25"; 534,167m. - 162°58'15"; 415,969m. - 217°02'32"; 286,644m. 229°51'52"; 285,326m. 284°22'53"; 143,619m. 235°00'28"; 223,577m. - 268°38'11"; 351,487m. - 231°20'25"; 168,427m. - 213°16'30"; 322,786m. - 264°30'29"; 349,994m. 176°11'09"; 175,397m. 273°34'35"; 236,015m. - 220°48'54"; 192,786m. - 183°05'39"; 65,857m. - 222°08'15" 328,739m. - 272°30'14"; 254,703m. - 338°31'27"; 643,838m. 32°36'56"; 595,306m. - 39°10'13"; 424,300m. - 66°25'39"; 233,828m. - 333°12'25"; 150,550m. - 85°31'15"; 422,523m. - 299°29'51"; 284,862m. - 318°35'27"; 179,036m. - 339°29'50"; 503,815m. - 308°27'44"; 308,407m. - 315°20'12"; 209,978m. - 339°31'39"; 262,249m. - 353°55'59"; 335,031m. - 324°07'52"; 199,444m. - 51°58'35"; 1233,573m. - 49°35'45"; até ponto P-65 início deste polígono com área de 232,9093ha., representando 18,42% da área da área útil da Fazenda São Salvador II, foram gravados como Reserva Legal, de utilização limitada, não podendo ser feita neles qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, nos termos do parágrafo único do Artigo 44 da Lei nº 4771/65 e inciso 1º do Artigo 3º do Decreto nº 1282/94. Fica aqui arquivado a fotocópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR- 2006/2007/2008/2009 e os exercícios dos 05 últimos ITR's. Dou fé. Boa Vista-RR, 28 de abril de 2010.

Antonia Mª dos Santos Pereira
Escrevente Substituta

AV-4-45312. RETIFICAÇÃO. De acordo com Petição de 30 de maio de 2012, acompanhada de Planta, Memorial Descritivo e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida em 24 de maio de 2012, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA/RR, documentos esses que ficam aqui arquivados, foi retificado o Município de localização do imóvel objeto desta Matrícula, de Município de Alto Alegre-RR para Município

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Assinado por Deussilve Ferreira da Silva

FICHA 03
MATRÍCULA N° 45.312
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

de Boa Vista-RR, conforme consta dos referidos documentos. Dou fé. Boa Vista-RR, 02 de julho de 2012

Deussilve Ferreira da Silva
Deussilve Ferreira da Silva
Escrevente Substituta

Vide Liberação na AV-10.

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

AV-5-45312. ARRESTO. Devedores: LUCIANE YARA GAUER VEBBER, e seu marido, MARCIANO DOUGLAS VEBBER, já qualificados no R-2-45312 retro. Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com sede Manaus-AM, CNPJ n° 04.902.979/0033-21. Títulos: Mandado datado de 09 de abril de 2015, acompanhado de Auto de Arresto datado de 27 de abril de 2015, expedidos pela 3ª Vara Cível de Competência Residual - PROJUDI desta Comarca, extraído dos Autos da ação de Execução Processo n° 0803831-55-2015.8.23.0010, movida pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A., em face de LUCIANE YARA GAUER VEBBER e seu marido, MARCIANO DOUGLAS VEBBER. Valor da dívida: R\$1.110.599,03, garantido também por outros imóveis. O Arresto foi feito por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, tendo sido o bem depositado em mãos do Sr. Elias Ribeiro dos Santos, que ficou como fiel depositário público judicial, que aceitou o encargo previsto na lei. Dou fé. Boa Vista-RR, 12 de maio de 2015.

Siney A. Garcia de Menezes
Siney A. Garcia de Menezes
Escrevente Substituta

AV-6-45312. AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO. De acordo com a Certidão de 14 de maio de 2015, expedida pelo Diretor de Secretaria em Exercício da 3ª Vara Cível de Competência Residual - PROJUDI desta Comarca, extraída dos Autos da Ação de Execução n° 0808678-03/2015.8.23.0010, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, movido por RURAL FÉRTIL AGROPECUÁRIA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA., em face de AFRÂNIO MARCO VEBBER, foi ajuizado a ação de Execução no valor de R\$2.281.235,04, conforme dispõe o Artigo 615-A, de Código de Processo Civil de 1973. A presente averbação refere-se a tão somente a 50% da parte do proprietário o Sr. AFRÂNIO MARCO VEBBER. Dou fé. Boa Vista-RR, 06 de julho de 2015.

Siney A. Garcia de Menezes
Siney A. Garcia de Menezes
Escrevente Substituta

AV-7-45312. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 07 de novembro de 2018, expedida pela 2ª Vara Federal de Boa Vista-RR, protocolo de indisponibilidade n° 201811.0713.00645962-IA-910, extraído do processo n° 52962320154014200, em face de AFRÂNIO MARCO VEBBER, CPF n° 510.384.551-20, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento n° 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem do MM. Juiz da referida Vara Federal. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2018.

Raimier Gonçalves Freitas
Raimier Gonçalves Freitas
Escrevente Substituto

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

33
VERS O FICHA N°

Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima n° REASVD096552603YWZ130ZLUNF11, emitido em 16 de novembro de 2019. Consulte a autenticidade em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

R-8-45312. PENHORA. Devedor: MARCIANO DOUGLAS VEBBER, já qualificado na Matrícula. Credores: POLLY WEUDSON FERNANDES DE SOUZA e PAULO SERGIO LOPES GONÇALVES (não consta qualificação). Título: Ofício n° 446/2019/VR3CV/TJRR, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos Autos do Processo n° 0820944-22.2015.8.23.0010, movida por POLLY WEUDSON FERNANDES DE SOUZA e PAULO SERGIO LOPES GONÇALVES em face de MARCIANO DOUGLAS VEBBER. A penhora foi feita conforme sentença do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, não tendo sido constado no ofício o nome e a assinatura do fiel depositário Dou. fé. Boa Vista-RR, 26 de dezembro de 2019.

Vide Liberação na AV-9.

Ronnyê André de Oliveira Martins
Ronnyê André de Oliveira Martins
Escrevente Substituto

SELO N° REASVD096552E5CIPH2BSW2KW851, emitido em 20/12/2019. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$ 0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-9-45312. LIBERAÇÃO DE PENHORA. De acordo com Ofício n° 231/2020/VR3CV/TJRR, expedido em 20 de julho de 2020, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do processo n° 0820944-22.2015.8.23.0010, movido pelo POLLY WEUDSON FERNANDES DE SOUZA e PAULO SERGIO LOPES CAVALCANTE em face de MARCIANO DOUGLAS VEBBER, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a penhora registrada sob o R-8-45312 acima, conforme sentença de 13 de julho de 2020, do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado. Dou fé. Boa Vista-RR, 19 de agosto de 2020.

Stephanie Kruff F. Rodrigues Reis
Stephanie Kruff F. Rodrigues Reis
Escrevente Substituta

SELO N° REASVD096552MVZV6W2N3RFOACV, emitido em 19/08/2020. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$ 0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-10-45312. LIBERAÇÃO DE ARRESTO. De acordo com Ofício n° 296/2020-VR6CV/CART, datado de 09 de setembro de 2020, expedido pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível - PROJUDI desta Comarca, extraído dos Autos do Processo n° 0803831-55.2015.8.23.0010, movido pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A contra LUCIANE YARA GAUER VEBBER e MARCIANO DOUGLAS VEBBER, documento esse que fica aqui arquivado, fica liberado, para todos os fins e efeitos de direito, o arresto averbado sob a AV-5-45312 retro, conforme Despacho de 07 de outubro de 2019, do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível - PROJUDI desta Comarca, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado. Dou fé. Boa Vista-RR, 24 de setembro de 2020.

Ronnyê André de Oliveira Martins
Ronnyê André de Oliveira Martins
Escrevente Substituto

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
Vide Liberação na AV-11.

Faria Albernaz
de Faria Albernaz
OFICIAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

SELO N° AVECANO965527ST7HETF7J5VPQ51, emitido em: 25/09/2020. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-11-45312. LIBERAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício ID n° 348901398, datado de 07 de outubro de 2020, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da Seção Judiciária de Roraima, extraído dos autos do processo n° 0005296-23.2015.4.01.4200, movido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) contra AFRÂNIO MARCO VEBBER, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula, fica liberado, para todos os fins e efeitos de direito, da indisponibilidade objeto da AV-7-45312 retro, conforme sentença de 08 de setembro de 2020, do MM. Juiz Federal, Dr. Felipe Bouzada Flores Viana, da referida Vara Federal. Dou fé. Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2020.

Annabelly Monteiro Pena
Escrevente Substituta

SELO N° REASVD096552XRF96VB0COR0ZM20, emitido em: 28/10/2020. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-12-45312. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício n° 353/2020-VR6CV/CART, de 16 de outubro de 2020, expedido pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível - PROJUDI desta Comarca, extraído dos Autos do Processo n° 0811417-46.2015.8.23.0010, movido por PENÍNSULA NORTE FERTILIZANTES S.A., CNPJ n° 14.267.717/0001-09 em face de AFRÂNIO MARCO VEBBER, CPF n° 510.384.551-20 e VERA REHN VEBBER, CPF n° 493.590.451-87, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula foi tornado indisponível, conforme decisão de 22 de setembro de 2020, do MM Juiz da referida Vara Cível, Dr. Evaldo Jorge Leite. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2020.

Annabelly Monteiro Pena
Escrevente Substituta

SELO N° REASVD096552JM0HN8TJNMSXPA02, emitido em: 28/10/2020. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-13-45312. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 15 de janeiro de 2021, expedida pela 5ª Vara Cível desta Comarca, protocolo de indisponibilidade n° 202101.1510.01452293-IA-500, extraído do processo n° 08323879120208230010, em face de AFRÂNIO MARCO VEBBER, CPF n° 510.384.551-20 e Outros, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento n° 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da

FICHA 04
MATRÍCULA N° 45.312

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA N° 04

referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2021.

Rabier Gonçalves Freitas
Escrevente Substituto

SELO N° REASVD096552UQU1M528EW553C35, emitido em: 29/01/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-14-45312. INDISPONIBILIDADE. De acordo Petição de 25 de fevereiro de 2021, acompanhada de Decisão de Concessão de Tutela Provisória de Urgência, datada de 02 de fevereiro de 2021, expedida pelo Juízo de Direito Titular da 4ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos Autos do Processo nº 0801680-09.2021.8.23.0010, movido por **ANTÔNIO OLIVÉRIO GARCIA DE ALMEIDA** em face de **AFRÂNIO MARCO VEBBER, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA EXTREMO NORTE BRASILEIRO e OSCAR MAGGI**, documento esses que ficam aqui arquivados, o imóvel desta Matrícula foi tornado indisponível, conforme referida decisão, do MM. Juiz de Direito Titular da referida Vara, Dr. Jarbas Lacerda de Miranda Dou fé. Boa Vista-RR, 05 de março de 2021.

William Silva Soares
Escrevente Substituto

SELO N° REASVD096552M23KIW27NDAFU055, emitido em: 09/03/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-15-45312. INSERÇÃO DE NOVO SELO. Fica inserido o novo selo de nº **AVECAN096552XVIMY9K2X5J1T094**, emitido em: 24/03/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 687,53, FUNDEJURR: R\$68,75, FISCALIZAÇÃO: R\$ 34,38, FECOM: R\$ 34,38, ISSQN: R\$ 34,38, Selo: R\$ 4,00, Valor total: R\$ 863,42, para fins de repasse de custas ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, tendo em vista o recebimento das custas no valor de R\$863,42, em 16 de março de 2021, referente à averbação objeto da AV-10-45312 retro, realizada em 24/09/2020, sob o protocolo nº 204932. Dou fé. Boa Vista-RR, 23 de março de 2021.

William Silva Soares
Escrevente Substituto

AV-16-45312. INSERÇÃO DE NOVO SELO. Fica inserido o novo selo de nº **REASVD09655207J8PETT78SSB219**, emitido em: 24/03/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 46,39, FUNDEJURR: R\$4,64, FISCALIZAÇÃO: R\$ 2,32, FECOM: R\$ 2,32, ISSQN: R\$ 2,32, Selo: R\$ 1,50, Valor total: R\$ 59,49, para fins de repasse de custas ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, tendo em vista o recebimento das custas no valor de R\$59,49, em 16 de março de 2021, referente à averbação objeto da AV-9-45312 retro, realizada em 19.08.2020, sob o protocolo nº 204106. Dou fé. Boa Vista-RR, 23 de março de 2021.

William Silva Soares
Escrevente Substituto

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Sirey Garcia
Sirey Auxiliadora Garcia de Meneses
Oficial Interna

FICHA

05

45.312

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

AV-17-45312. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício n° 067/2021/VR3CV/TJRR, de 22 de março de 2021, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível - PROJUDI desta Comarca, extraído dos Autos do Processo n° 0805266-54.2021.8.23.0010, movido por JOÃO LUIS COSTA VAZ em face de AFRÂNIO MARCO VEBBER, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO EXTREMO NORTE BRASILEIRO E OSCAR MAGGI, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula foi tornado indisponível, conforme Decisão de 19 de março de 2021, do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado. Dou fé. Boa Vista-RR, 01 de abril de 2021.

William Silva Soares
Escrevente Substituto

SELO N° REASVD096552WTR8VZ2J2USQ1K71, emitido em: 07/04/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-18-45312. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício n° 073/2021/2VCível/CART, de 23 de março de 2021, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível - PROJUDI desta Comarca, extraído dos Autos do Processo n° 0805873-67.2021.8.23.0010, movido por ANDERSON TIAGO GIBBERT em face de COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO EXTREMO NORTE BRASILEIRO - GRÃO NORTE, AFRÂNIO MARCO VEBBER, OSCAR MAGGI e TIARAJÚ FACCIÓ, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula foi tornado indisponível, conforme Decisão de 18 de março de 2021, do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Dou fé. Boa Vista-RR, 01 de abril de 2021.

William Silva Soares
Escrevente Substituto

SELO N° REASVD096552TDN06UK7N1FXOK27, emitido em: 07/04/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-19-45312. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício n° 72/2021/VR3CV/TJRR, de 25 de março de 2021, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível - PROJUDI desta Comarca, extraído dos Autos do Processo n° 0804652-49.2021.8.23.0010, movido por SIDICLEY JOSE CASARIL em face de COOPERATIVA DE PROCURAÇÃO AGROPECUÁRIO DO EXTREMO NORTE BRASILEIRO, AFRÂNIO MARCO VEBBER e OSCAR MAGGI, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula foi tornado indisponível, conforme Decisão de 19 de março de 2021 do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado. Dou fé. Boa Vista-RR, 01 de abril de 2021.

William Silva Soares
Escrevente Substituto

SELO N° REASVD096552KRQVJ6KBOA865G23, emitido em: 07/04/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA N° 05

AV-20-45312. BLOQUEIO JUDICIAL. De acordo com Ofício Cart. n° 049/2021, de 29 de março de 2021, expedido pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível, desta Comarca, extraído dos Autos n° 0806221-85.2021.8.23.0010, documento esse que fica arquivado nesta Serventia, foi bloqueado o imóvel objeto desta Matrícula, conforme decisão do MM. Juiz de Direito, Dr. Phillip Barbieux Sampaio, da referida Vara, Dou fé. Boa Vista-RR, 19 de abril de 2021.

Raimier Gonçalves Freitas
Escrivente Substituto

SELO N° REASVD09655258AZOB27SHQUD403, emitido em: 23/04/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselcrz.com.br>.

AV-21-45312. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 30 de março de 2021, expedida pela 5ª Vara Cível desta Comarca, protocolo de indisponibilidade n° 202103.3012.01554940-IA-020, extraído do processo n° 08062218520218230010, em face de AFRÂNIO MARCO VEBBER, brasileiro, CPF n° 510.384.551-20 e Outros, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento n° 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara, Dou fé. Boa Vista-RR, 19 de abril de 2021.

Raimier Gonçalves Freitas
Escrivente Substituto

SELO N° REASVD096552MOCSEVBKKVWLKY51, emitido em: 23/04/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselcrz.com.br>.

AV-22-45312. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 19 de abril de 2021, expedida pela 3ª Vara Cível de Competência Residual de Boa Vista-RR, protocolo de indisponibilidade n° 202104.1910.01583422-IA-091, extraído do processo n° 0805266542021823001, em face de AFRÂNIO MARCO VEBBER, CPF n° 510.384.551-20, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento n° 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 06 de maio de 2021.

Raimier Gonçalves Freitas
Escrivente Substituto

SELO N° REASVD096552CL69PGBS266W9689, emitido em: 07/05/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselcrz.com.br>.

AV-23-45312. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 30 de junho de 2021, expedida pela Vara

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Siney Garcia Siney Auxiliadora Oficial Interina

MATRÍCULA

FICHA

45.312

06

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

do Trabalho de Guanambi-BA, protocolo de indisponibilidade nº 202106.3012.01698967-IA-860, extraído do processo nº 00000338020195050641, em face de AFRÂNIO MARCO VEBBER, CPF nº 510.384.551-20 e Outros, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento nº 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 23 de julho de 2021.

Rainier Gonçalves Freitas Escrevente Substituto

SELO Nº REASVD0965526RVRN82D91FZQ819, emitido em: 26/07/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: https://cidadao.portalselorr.com.br.

AV-24-45312. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício nº 269/2021-VR6CV/CART, de 24 de agosto de 2021, expedido pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 0830181-75.2018.8.23.0000, movido por BIOTECH INDUSTRIA ELETRONICA DE INFORMATICA EIRELI EPP, CNPJ nº 01.768.600/0001-67 em face de AFRÂNIO MARCO VEBBER, CPF nº 510.384.551-20, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula foi tornado indisponível, conforme decisão de 23 de agosto de 2021, do MM. Juiz de Direito Titular da referida Vara Cível, Dr. Evaldo Jorge Leite. Dou fé. Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2021.

Ronnyê André de Oliveira Martins Escrevente Substituto

SELO Nº REASVD096552Z522XT2PAQ1MEG24, emitido em: 15/09/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: https://cidadao.portalselorr.com.br.

AV-25-45312. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 04 de fevereiro de 2022, expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR, protocolo de indisponibilidade nº 202202.0410.01996263-IA-709, extraído do processo nº 00006289520205110053, em face de AFRÂNIO MARCO VEBBER, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento nº 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2022.

Alexandre Pinho Hellen Escrevente Substituto

SELO Nº REASVD096552OM4FKK2VZUGTR418, emitido em: 21/02/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: https://cidadao.portalselorr.com.br.

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

MATRÍCULA Nº 45.312 FICHA 06 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA N° 06

AV-26-45312. LIBERAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício n° 84/2022/Secretaria, de 16 de março de 2022, expedido eletronicamente pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível - Execução Cível - PROJUDI desta Comarca, extraído dos Autos do processo n° 0811417-46.2015.8.23.0010, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula, fica liberado, para todos os fins e efeitos de direito, da indisponibilidade objeto da AV-12-45312, conforme Decisão de 16 de março de 2022, do MM. Juiz de Direito, da referida Vara Cível, Dr. Evaldo Jorge Leite. Dou fé. Boa Vista-RR, 30 de março de 2022.

Alexandre Pinho Heller
Escrevente Substituto

SELO N° REASVD0965521QZIGNU96QYDQJ11, emitido em: 31/03/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-27-45312. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício n° 172/2022-2VCível/CART, de 12 de abril de 2022, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível - PROJUDI desta Comarca, extraído dos Autos de Execução Fiscal n° 0806913-50.2022.8.23.0010, movido por DIOZEI PAZINATO, CPF n° 019.853.570-89 e JACÓ RODRIGO BENOIT, CPF n° 003.180.290-73 em face de AFRÂNIO MARCO VEEBER, CPF n° 510.384.551-20 e OSCAR MAGGI, CPF n° 088.647.428-08, e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO EXTREMO NORTE BRASILEIRO (GRAO NORTE), CNPJ n° 03.019.065/0001-77, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula foi tornado indisponível até ulterior deliberação, deste juízo, conforme Decisão de 08 de abril de 2022, do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Dou fé. Boa Vista-RR, 06 de maio de 2022.

Alexandre Pinho Heller
Escrevente Substituto

SELO N° REASVD096552A4VXQXLXYXSL6X06, emitido em: 12/05/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-28-45312. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo n° 202204.1913.02104781-TA-071, datada de 19 de abril de 2022, expedida pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de Boa Vista-RR, extraído dos Autos do processo n° 08062218520218230010, documento esse que fica aqui arquivado, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a indisponibilidade objeto da AV-21-45312 retro, conforme a referida ordem emitida pelo Juízo da referida vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 06 de maio de 2022.

Alexandre Pinho Heller
Escrevente Substituto

SELO N° REASVD096552VXTJG23U1BXLJX42, emitido em: 12/05/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00.

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

Siney Garcia
Siney Auxiliadora Garcia de Menezes
Oficial Interina

MATRÍCULA

45.312

FICHA

07

FICHA

07

45.312

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-29-45312. LIBERAÇÃO DE BLOQUEIO. De acordo com Ordem de Cancelamento de Bloqueio protocolo n° 202204.1913.02104781-TA-071, datada de 19 de abril de 2022, expedida pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de Boa Vista-RR, extraído dos Autos do processo n° 08062218520218230010, documento esse que fica aqui arquivado, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, o Bloqueio objeto da AV-20-45312 retro, conforme a referida ordem emitida pelo Juízo da referida vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 06 de maio de 2022.

Alexandre Pinho Heller
Escrivente Substituto

SELO N° REASVD09655209K4DRLQXWKJ3T77, emitido em: 12/05/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-30-45312. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 19 de abril de 2022, expedida pela 2ª Vara Cível de Competência Residual de Boa Vista-RR, protocolo de indisponibilidade n° 202204.1913.02104956-IA-130, extraído do processo n° 08069135020228230010, em face de AFRÂNIO MARCO VEBBER, CPF n° 510.384.551-20, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento n° 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 06 de maio de 2022.

Alexandre Pinho Heller
Escrivente Substituto

SELO N° REASVD09655257GVDPCA7G2T6N57, emitido em: 13/05/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-31-45312. LIBERAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício n° 181/2022/Secretaria, datado de 20 de maio de 2022, expedido pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível - Execução Cível - PROJUDI desta Comarca, extraído dos autos do processo n° 0830181-75.2018.8.23.0010, movido pela BIOTECH INDUSTRIA ELETRÔNICA DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP em face de AFRÂNIO MARCO VEBBER, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula, fica liberado, para todos os fins e efeitos de direito, da indisponibilidade objeto da AV-24-45312 retro, conforme despacho de 11 de abril de 2022, do MM. Juiz de Direito Titular da referida Vara Cível, Dr. Evaldo Jorge Leite. Dou fé. Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2022.

Daniely Nascimento Pimentel
Escrivente Substituta

SELO N° REASVD0965526ZB3TYCWGYIM1Z51, emitido em: 01/08/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

R-32-45312. PENHORA. Devedor: AFRÂNIO MARCO VEBBER. Credora: AGROSOL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA. Título: De acordo com Ofício n° 304/2022-VR6CV/CART, datado de 25 de julho de 2022,

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA Nº 07

acompanhado de Termo de Penhora de 26 de julho de 2022, expedidos pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível - Execução Cível - PROJUDI, extraído do Processo nº 0818461-77.2019.8.23.0010, movida pela AGROSOL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA em face de AFRÂNIO MARCO VEBBER. Valor da Dívida: R\$717.167,54. A penhora foi feita por determinação d MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, Dr. Elvo Pigari Júnior. Dou fé. Boa Vista-RR, 17 de agosto de 2022.

Alexandre Pinho Heller
Escrivente Substituto

SELO Nº REGIMV096552S47WQ3L5WMH4WP37, emitido em: 22/08/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 2.801,36, FUNDEJURR: R\$280,14, FISCALIZAÇÃO: R\$ 140,07, FECOM: R\$ 140,07, ISSQN: R\$ 140,07, Selo: R\$ 5,00, Valor total: R\$ 3.506,71. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

R-33-45312. HIPOTECA JUDICIAL. De acordo com Ofício nº 1569/2022 - 3ª Vara Criminal, datado de 13 de setembro de 2022, acompanhado de Mandado de Registro de Hipoteca Legal, datada de 12 de setembro de 2022, expedidos pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal - PROJUDI desta Comarca, extraídos do processo nº 0818338-11.2021.823.0010, (vinculado a Ação Penal nº 0814428-10.2020.823.0010), movido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA em desfavor de GRÃO NORTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, ALAN COSTA DA SILVA e AFRÂNIO MARCO VEBBER. Valor da dívida até o valor de R\$16.335.470,41, garantido também por outros imóveis. A hipoteca foi feita conforme decisão de 26 de agosto de 2022, do MM. Juiz de Direito da referida Vara Criminal, Dr. Marcelo Mazur. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2022.

William Silva Soares
Oficial Interino Substituto

SELO Nº REGIMV09655204MKB3LSM4ZFSP64, emitido em: 19/09/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-34-45312. LIBERAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício nº 335/2022/VR3CV/TJRR, datado de 17 de outubro de 2022, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível - PROJUDI desta Comarca, extraído dos autos do processo nº 0825879-95.2021.3.23.0010, movido pela LUCIANE YARA GAUER VEBBER e MARCIANO DOUGLAS VEBBER em face de SIDICLEY JOSE CASARIL, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula, fica liberado, para todos os fins e efeitos de direito, da indisponibilidade objeto da AV-19-45312 retro, tão somente referente à 50% do imóvel retro matriculado, conforme sentença de 05 de setembro de 2022, do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, Dr. Rodrigo Belgado. Dou fé. Boa Vista-RR, 01 de novembro de 2022.

Analú Santos da Silva Heller
Escrivente Substituto

SELO Nº REASVD096552DSEB3MCMITJURR98, emitido em: 01/11/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FICHA 08

45.312

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

AV-35-45312. Protocolo n° 240.703 de 19/05/2023, livro 1-AB. ATO PRATICADO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 15 de maio de 2023, expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR, protocolo de indisponibilidade n° 202305.1510.02703179-IA-061, extraído do processo n° 00003551920205110053, em face de AFRÂNIO MARCO VEBBER, CPF n° 510.384.551-20, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento n° 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 23 de maio de 2023.

Anchi Santos da Silva Helber
Escritor Junior

SELO N° REASVD0965527S2J0NUL36BG9V66, emitido em: 23/05/2023. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: https://cidadao.portalselorr.com.br

AV-36-45312. Protocolo n° 245.071 de 28/08/2023, livro 1-AB. ATO PRATICADO: AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO. De acordo com Ofício n° 312/2023 - 4VCível/CART, datado de 25 de agosto de 2023, expedido pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos do processo n° 0825809-78.2021.8.23.0010, movido por LUCIANE YARA GAUER VEBBER e MARCIANO DOUGLAS VEBBER em face de ANTÔNIO OLIVÉRIO GARCIA DE ALMEIDA, documento esse que fica aqui arquivado, fica retificado a constrição judicial objeto da AV-14-45312 retro, mantendo a indisponibilidade no que tange unicamente a parte/cota que cabe aos correus Sr. AFRÂNIO MARCO VEBBER, COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO EXTREMO NORTE BRASILEIRO (GRAO NORTE) e OSCAR MAGGI, conforme sentença de 10 de julho de 2023, do MM. Juiz de Direito Titular da referida Vara Cível, Dr. Jarbas Lacerda de Miranda. Dou fé. Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2023.

Raimier Gonçalves Freitas
Escritor Sênior

SELO N° REASVD096552M6OR6MCG9I34R551 emitido em: 14/09/2023. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: https://cidadao.portalselorr.com.br

AV-37-45312. Protocolo n° 250.284 de 19/01/2024, livro 1-AC. ATO PRATICADO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 18 de janeiro de 2024, expedida pelo Juízo da 6ª Vara Cível desta Comarca, protocolo de indisponibilidade n° 202401.1812.03118944-IA-690, extraída do processo n° 08258850520218230010, em face de AFRÂNIO MARCO VEBBER e Outros, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. A presente averbação refere-se tão somente a 50% do imóvel objeto desta Matrícula. Ato praticado conforme o artigo 247 da Lei 6.015/1973. Dou fé. Boa Vista-RR, 24 de janeiro de 2024.

Raimier Gonçalves Freitas
Escritor Sênior

SELO N° 000009655203000409914B4, emitido em: 25/01/2024. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em:

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

<https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA N° 08

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 10,48**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA N°

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 10,48**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis